



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

### **TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, mediante abastecimento direto na bomba do estabelecimento contratado, destinados à frota oficial do Município de Pareci Novo/RS.

#### **2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 São objetivos da contratação:

- a) Garantir o fornecimento contínuo, eficiente e controlado de combustíveis para atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais;
- b) Assegurar a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota oficial;
- c) Promover economicidade e eficiência na gestão do abastecimento da frota municipal.

#### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A aquisição de combustível configura-se como indispensável ao cumprimento dos fins legais a que Município de Pareci Novo se destina, tais como a fiscalização dos serviços públicos delegados, execução de diligências, ações itinerantes, fiscalização dos contratos de concessão de serviços públicos e execução de serviços administrativos internos, cujo deslocamento para atender tais atribuições se dá através de veículos oficiais os quais têm o funcionamento vinculado à utilização de combustíveis segundo as condições e especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo.

3.2. Atualmente o Município de Pareci Novo dispõe de aproximadamente 53 veículos/Máquinas oficiais, desta forma, a aquisição de tipos diferenciados de combustível se faz necessária.

3.3. A aquisição dos combustíveis será feita de forma parcelada e conforme a demanda, não havendo vinculação ao quantitativo estimado na contratação, por não ser possível a quantificação exata do consumo mensal.

#### **4. DA PREVISÃO LEGAL – REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Este Termo de Referência observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relativas ao Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes, considerando a natureza estimativa e parcelada da contratação.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. O quantitativo de litros de combustível tem como alicerce a quantidade total estimada para utilização em 12 (doze) meses, com base nas contratações realizadas em anos anteriores e o consumo de combustíveis utilizado nos últimos 12 meses.

5.2. As especificações e quantitativos do objeto da contratação estão relacionadas no quadro abaixo:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÉDIO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	250.000	R\$ 6,53
02	GASOLINA ADITIVADA	LITRO	50.000	R\$ 7,01
03	ÓLEO DIESEL S500 (COMUM)	LITRO	250.000	R\$ 6,85
04	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	300.000	R\$ 7,47
05	ARLA GRANEL	LITRO	3.000	R\$ 4,93

**5.3** Em atendimento ao princípio da economicidade, da eficiência administrativa e da continuidade dos serviços públicos, ficam estabelecidos os seguintes limites máximos de localização, medidos por rota viária trafegável, tendo como referência o Centro Administrativo Municipal de Pareci Novo/RS:

**I – Gasolina comum e gasolina aditivada: até 8 (oito) quilômetros;**

**II – Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S-10 e ARLA granel: até 4 (quatro) quilômetros.**

**5.4** A diferenciação justifica-se em razão da utilização predominante dos itens diesel e ARLA em máquinas pesadas, caminhões e equipamentos operacionais, cujo deslocamento excessivo gera aumento de custos, consumo adicional, perda de produtividade e prejuízo à prestação dos serviços públicos.

**5.5** A comprovação da distância deverá ser realizada por meio de endereço constante no CNPJ, licença de operação, autorização da ANP ou outro documento idôneo, podendo a Administração realizar diligência para verificação, inclusive mediante utilização de ferramentas de geolocalização.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DO PRODUTO

6.1 Os itens objeto desta contratação deverão ser requisitados pelos secretários municipais ao setor de compras, bem como a assinatura do servidor responsável pelo abastecimento na fatura a ser apresentada para a cobrança.

6.2 Excepcionalmente poderão ser autorizadas Requisições de Abastecimento pelos motoristas.

6.3 A retirada do combustível será feita no endereço da contratada, que deverá disponibilizá-los nas condições e especificações técnicas estabelecidas pela política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, mediante a requisição referida no subitem anterior, devendo a empresa contratada fazer a conferência da documentação do servidor que se apresentar para o ato de retirada do produto como também a conferência dos dados do respectivo veículo.

6.4 A empresa contratada ficará proibida de fornecer qualquer um dos itens da contratação se no ato de retirada dos mesmos os dados do veículo e do servidor não estiverem de acordo com a ordem de compra.

6.5 A retirada dos itens objeto desta contratação poderá ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço a ser realizado pelo Município de Pareci Novo.

6.6 Os abastecimentos somente poderão ser realizados antecipadamente mediante empenho fornecida pelo setor competente, e cupom fiscal, contendo no mínimo: identificação do veículo, placa, data e hora, tipo de combustível, valor, quantidade abastecida, identificação e assinatura do servidor responsável.

6.7 A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar conferência dos abastecimentos realizados, inclusive mediante cruzamento de informações, auditorias ou diligências no estabelecimento da contratada.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

### 7.1. Caberá à Contratada:

- 7.1.1. Disponibilizar os produtos objeto da contratação em pronta-entrega imediatamente após a sua assinatura e sempre no ato de recebimento da requisição emitida pela Contratante;
- 7.1.2. Fornecer os produtos em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações aplicáveis;
- 7.1.3. Nas condições previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.4. Estar localizada a uma distância observada os limites máximos previstos no item 5.3 deste termo de referência;
- 7.1.5. Possuir equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao fornecimento os produtos objeto da contratação;
- 7.1.6. Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos, bem como pelo seu fornecimento, armazenamento e manuseio nos termos da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo;
- 7.1.7. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação dos produtos objeto da contratação, submetendo-os à apreciação da mesma, a quem caberá impugnar o seu uso quando em desacordo com as especificações técnicas constantes na política nacional de comercialização dos derivados de petróleo;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por danos causados aos veículos de propriedade da Contratante decorrentes do fornecimento de produtos fora das especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo;
- 7.1.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da contratação, inclusive as devidas licenças de funcionamento em repartições públicas.
- 7.1.10. Responder, civil e penalmente, por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários, terceiros, a Contratante e/ou seus servidores, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da Contratada, decorrentes do fornecimento, manuseio e armazenamento dos produtos objeto da contratação;
- 7.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, sem cobrança adicional, o produto fornecido quando este apresentar vício de qualidade decorrente do seu fornecimento, manuseio, armazenamento ou que não possuir especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, exceto quando a qualidade do produto for comprometida por uso indevido da Contratante;
- 7.1.12. Recusar-se a fornecer qualquer produto objeto da contratação sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estejam com seus dados de acordo com a respectiva Requisição de Abastecimento, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;
- 7.1.13. Emitir cupom fiscal e Nota Fiscal referente aos abastecimentos efetuados;
- 7.1.14. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 7.1.15. Manter o estabelecimento em funcionamento regular, inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo o abastecimento conforme a necessidade da Administração.
- 7.1.16. Apresentar notas fiscais de compra de combustíveis sempre que solicitado para fins de verificar eventuais alterações no valor de compra.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações da contratante:
- 8.2. Designar servidor para acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento do objeto contratado, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, comunicando à CONTRATADA e, quando necessário, exigir a correção de falhas ou defeitos observados.
- 8.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constada na execução



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

contratual;

8.4. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do fornecimento do produto;

8.5. Encaminhar a Nota de Empenho emitida, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.6. Verificar se o fornecimento realizado pela CONTRATADA atende todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto de contratação que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.8. Conduzir os seus veículos ao endereço da Contratada para o fornecimento dos produtos objeto desta contratação sempre que necessário;

8.9. Informar à Contratada a relação de veículos de sua propriedade bem como comunicar a inclusão ou exclusão de veículos à sua frota regular;

8.10. Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações técnicas da política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, devendo tomar as medidas necessárias para tanto;

8.11. Recusar-se ao pagamento quando:

8.11.1. Forem fornecidos produtos sem a devida requisição ou a veículo que não seja de propriedade da Contratante ou mesmo que de sua propriedade não estiverem com seus dados de acordo com a respectiva requisição, bem como quando esta apresentar-se sem a devida assinatura do responsável;

8.11.2. Forem fornecidos produtos com vício de qualidade sem a devida reparação, correção, remoção ou substituição nos termos especificados no item 5.

### **9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do Contrato será acompanhada pelos servidores: Luis Fernando Bartel e Dilson Tatch Kurtz Filho, previamente designados pela Administração, para cumprimento das normas estabelecidas no Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Ao(s) fiscal (is) competirá:

9.2.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;

9.2.2. Fiscalizar a execução da Ata desde a assinatura até a extinção ou rescisão do mesmo;

9.2.3. Propor, quando necessário, a extinção, prorrogação e alteração contratual;

9.2.4. Providenciar notificações, onde deverá ser documentado, juntamente com o preposto da Contratada, as ocorrências havidas.

9.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato;

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. A Contratada deverá emitir para cada veículo abastecido um cupom fiscal numerado discriminando o tipo de produto fornecido, a quantidade, a data, a hora e o valor do abastecimento bem como a assinatura do servidor responsável pelo mesmo o qual levará consigo uma via que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato como mecanismo de controle.

10.2. A Contratada deverá emitir, também, Nota Fiscal quinzenal dentro do mês de efetivo fornecimento dos produtos objeto da contratação constando a relação de todos os cupons fiscais emitidos com a respectiva numeração de ordem, o valor total e a quantidade total de cada produto fornecido à Contratante durante o respectivo mês.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme relação de placas fornecidas pelo Município, devendo ser emitida uma Nota Fiscal para cada tipo diferente de combustível, por Secretaria Municipal.

10.4. A Nota Fiscal, a que se refere o item anterior, deverá ser entregue até o quinto dia útil, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês de fornecimento dos produtos, na sede da Contratante, mediante recibo de entrega.

10.5. Após o recebimento da Nota Fiscal, a CONTRATANTE procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará-a por meio do fiscal do contrato. Estando em desacordo, restituirá-a à CONTRATADA para correção.

10.6. A Contratante deverá efetuar o pagamento em moeda corrente, através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos, conforme edital, após a entrega da Nota Fiscal pela Contratada, sem juros e atualização monetária, mediante conferência dos cupons apresentados,

10.7. Somente será devido à Contratada o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pela Contratante.

10.8. O pagamento mensal a ser efetuado condiciona-se ao fornecimento dos produtos, efetivamente prestados pela CONTRATADA, não havendo vinculação à estimativa de consumo indicada.

10.9. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

10.10. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da nova fatura, devidamente corrigida.

10.11. No caso de incorreções na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATADA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.12. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do objeto contratado.

10.13. Na nota fiscal única fornecida dentro do mês do efetivo fornecimento dos produtos objeto do Contrato deverá constar a relação de todas as ordens de serviços, com a respectiva numeração de ordem, durante o respectivo mês.

10.14. Somente será devida à CONTRATADA o pagamento de juros quando ocorrer inadimplementos provocados pelo Município de Pareci Novo.

10.15. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de sócio;
- c) de representante;
- d) de procurador, sob qualquer condição.

10.16. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.17. Nenhum pagamento será efetuado a empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.18. No preço já estão incluídos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento dos produtos tratados neste Instrumento.

### **11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital do certame.

11.2. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante no Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

11.3. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a empresa CONTRATADA será NOTIFICADA, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A CONTRATADA, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. As advertências, quando não seguidas de justificativa ou quando esta não for aceita pelo Município de Pareci Novo, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 11.2.

11.6. As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 11.2.

11.7. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelado o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá o Município de Pareci Novo, entretanto, cancelar o Contrato em razão do atraso.

11.8. O Município de Pareci Novo poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no fornecimento dos produtos, para extinção do Contrato.

11.9. As multas serão calculadas pelo total do valor do Contrato.

11.10. Se o descumprimento da obrigação constante no Contrato gerar consequências graves para o Município de Pareci Novo, poderá esta, além de extinguir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 11.2.

11.11. A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas o Município de Pareci Novo.

11.12. Quando declarada a Inidoneidade da CONTRATADA, o Município de Pareci Novo submeterá sua decisão ao seu Procurador, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

11.13. Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.14. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do ata, podendo este ser prorrogado por mais um ano caso haja interesse público e a contratação seja vantajosa.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa resultante desta contratação ocorrerá à conta do Município de Pareci Novo, no exercício de 2026, com a seguinte Dotação Orçamentária:

### **02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Atividade 2068 Manutenção do Gabinete do Prefeito  
(11) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

### **02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Atividade 2068 Manutenção do Conselho Tutelar  
(34) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

### **05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Atividade 2039 Transporte Escolar Estadual Meio Rural  
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00 1320 Transp. Esc. Escolar Estadual Meio Rural

### **05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Atividade 2039 Transporte Escolar Federal  
(147) 3.3.90.30.00.00.00.00 1320 Transp. Esc. Federal

### **05.03 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – M.D.E.**

Atividade 2035 Manutenção Despesas M.D.E.  
(205) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Manut. e Desenv. Do Ensin.-MDE  
(8022) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Manut. e Desenv. Do Ensin.-MDE  
(1501) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Manut. e Desenv. Do Ensin.-MDE

### **06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade 1008 Programa Componente Vigilância Sanitária  
(293) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo  
Atividade 2047 Manutenção Piso Atenção Primária Incremento  
(262) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo  
(3039) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo  
Atividade 2059 Manutenção Sec. Munic. Saúde e Ass. Social  
(230) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

### **06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade 2058 Manutenção Atividades Assistência Social  
(344) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Recurso Livre

### **06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade 1142 Estruturação CRAS/SUAS  
(8059) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Recurso Livre  
Atividade 1011 Programa CRAS  
(367) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001  
(6210) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001

### **06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade 1013 Programa Bolsa Família IGD  
(356) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Recurso Livre

### **06.02 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Atividade 1014 Programa FMSA – IGD SUAS  
(353) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Recurso Livre



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

### **07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE**

Atividade 2057 Manutenção Secretaria Munic. Agric. Meio Ambiente  
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Recurso Livre

### **08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

Atividade 2056 Manutenção Secretaria Munic. Obras e Viação  
(460) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Recurso Livre

### **11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**

Atividade 2018 Manutenção Secretaria Munic. Turismo e Desporto  
(567) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo Recurso Livre

### **14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar o abastecimento em até 48 (quarenta e oito) horas da assinatura da Ata/contrato ou convocação formal.

Pareci Novo, 30 de abril de 2026

**LORENI CRISTINA REINHEIMER**  
**PREFEITA MUNICIPAL**